

Processo n.: @REP 21/00096081

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes à solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro referente à Ata de Registro de Preços n. 05/2020 - Pregão 06/2020, para aquisição de pneus

Interessada: Do Sul Pneus Joinville Eirelli - EPP

Procurador: Fernando Symcha de Araújo Marçal Vieira

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de José Boiteux

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 132/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a Representação apresentada pela empresa Do Sul Pneus Joinville Eirelli - EPP, já qualificada nos autos, comunicando supostas irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços n. 05/2020, da Prefeitura Municipal de José Boiteux, para eventuais compras de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota municipal.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e do Voto da Relatora que a fundamentam, bem como do **Relatório DLC/CAJU/Div.5 n. 403/2021**, à Representante, ao procurador constituído nos autos e à Prefeitura Municipal de José Boiteux.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 4/2022

Data da Sessão: 16/02/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC